

PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

DECRETO N.º 7.521 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

Nomeia novos membros do "Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Agudos" e dá outras providências.

FERNANDO OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando que pela Lei Municipal n.º 1.827 de 24 de junho de 1986, foi criado o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Agudos, alterado pela Lei n.º 4.124 de 25 de junho de 2010;

Considerando a necessidade de alterar os integrantes do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente;

DECRETA:

Artigo 1º. Ficam nomeados os seguintes representantes técnicos ou comissões especiais para compor o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Agudos, instituído pela Lei Municipal n.º 1.827 de 24 de junho de 1986 e alterada pela Lei n.º 4.124 de 25 de junho de 2010, conforme relação abaixo:

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

a) AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Titular: Francine Mattos de Deus **Suplente:** Lucy Kellen de Freitas

b) ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular: Sara Galdino da Silva **Suplente:** Aline Borro Bocardo

c) EDUCAÇÃO E CULTURA

Titular: Maria Aparecida Svissero Pacheco **Suplente:** Priscila Guilhem Tolosa Pires

d) OBRAS

Titular: Caio Henrique Reis Bertolo

Suplente: Daniele Stephany Domingues Bernardes Ribeiro

e) SAÚDE

Titular: Silvia Helena Francisco da Silva **Suplente:** Joseval Aparecido de Morais



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

a) ADN BIO DIESEL

Titular: Lais Fernanda de Caldas

Suplente: Camile Maria Pedrosa de Oliveira Emidio

b) AMBEV

Titular: Mariana Marques Teixeira **Suplente:** Patrícia Alvarez Queiroz

c) FG INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO

Titular: Fernando Gomes Nascimento **Suplente:** Anna Laura Gomes Alvares

d) DURATEX

Titular: Priscila Serralvo Rodrigues **Suplente:** Guilherme Garaveli Luciano

e) SABESP

Titular: Pedro Floriano Neto

Suplente: Washington Luis Mendes

Artigo 2º. O mandato dos Conselheiros será de 02 (dois) anos, sem direito a qualquer remuneração, por se tratar de serviços de relevante interesse público, permitindose a recondução por igual período.

Artigo 3º. As atribuições do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente são as constantes na Lei Municipal n.º 1.827 de 24 de junho de 1986, alterada pela Lei n.º 4.124 de 25 de junho de 2010.

Artigo 4º. Fica expressamente revogado o Decreto n.º 6.772 de 30 de agosto de 2019.

Artigo 5.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Agudos, 01 de fevereiro de 2022.

FERNANDO OCTAVIANI Prefeito Municipal

Publicado em: 09 de fevereiro de 2022.

Páginas: 02 e 03 do Diário Oficial Eletrônico de Agudos.